



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Of. nº 127/2026

Em 17 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 50/2026, que versa sobre:

P. L. nº 50/2026: *“Altera parte da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina - PR para aumentar o número de vagas para os cargos de Atendente (40h), Motorista (40h) e Contabilista (40h)”.*

Contando com sua atenção, manifestamos nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Projeto de Lei Complementar nº 50, de 17 de abril de 2026.

“Altera parte da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina - PR para aumentar o número de vagas para os cargos de Atendente (40h), Motorista (40h) e Contabilista (40h)”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Anexo I, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - Carreiras de Gestão Pública Técnica Administrativa – GPA I, da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, e suas alterações, para o cargo de Atendente, conforme segue:

CARGO	VAGAS ATUAIS	NOVO NÚMERO DE VAGAS	C.H.	CARREIRA
Grupo Ocupacional Profissional				
ATENDENTE	70	85	40h/s	GPA I

Art. 2º Fica alterado o número de vagas do Anexo I, Grupo Ocupacional Operacional - Carreira de Gestão Pública Operacional – GPO III, da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, e suas alterações, para o cargo de Motorista, conforme segue:

CARGO	VAGAS ATUAIS	NOVO NÚMERO DE VAGAS	C.H.	CARREIRA
Grupo Ocupacional Profissional				
MOTORISTA	50	55	40h/s	GPO III

Art. 3º Fica alterado o número de vagas do Anexo I, Grupo Ocupacional Profissional - Carreira de Gestão Pública Profissional – GPP VII, da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, e suas alterações, para o cargo de Contabilista, conforme segue:

CARGO	VAGAS ATUAIS	NOVO NÚMERO DE VAGAS	C.H.	CARREIRA
Grupo Ocupacional Profissional				
CONTABILISTA	04	05	40h/s	GPP VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 17 de abril de 2026. –

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar que altera parte da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina – PR, com a finalidade de ampliar o número de vagas para os cargos de **Atendente (40h)**, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira da Gestão Pública Técnica Administrativa – GPA I; **Motorista (40h)**, integrante do Grupo Ocupacional Operacional – Carreiras de Gestão Pública Operacional – GPO III e **Contabilista (40)**, integrante do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Gestão Pública Profissional – GPP VII.

A proposta objetiva alterar o Anexo I da referida norma, ampliando de 70 (setenta) para 85 (oitenta e cinco) o número de vagas previstas para o cargo de Atendente (40h); de 50 (cinquenta) para 55 (cinquenta e cinco) o número de vagas previstas para o cargo de Motorista (40h), e de 04 (quatro) para 05 (cinco) o número de vagas previstas para o cargo de Contabilista (40h);

Atualmente, das 70 (setenta) vagas existentes para o cargo de Atendente (40h), 67 (sessenta e sete) encontram-se providas, restando apenas 03 (três), cujos candidatos já se encontraram em processo de convocação por substituição; das 50 (cinquenta) vagas existentes para o cargo de Motorista (40h), 48 (quarenta e oito) encontram-se providas, restando apenas duas, cujos candidatos já se encontraram em processo de convocação por substituição e das 04 (quatro) vagas existentes para o cargo de Contabilista (40h), as 04 (quatro) encontram-se providas. Assim, não há mais disponibilidade de vagas, embora persista demanda administrativa relevante em todas as Secretarias Municipais.

A ampliação pretendida justifica-se, ainda, pela proximidade do término do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, que dispõe de lista de candidatos aprovados. A medida, portanto, possibilita o adequado aproveitamento do certame vigente, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ressalte-se que o fortalecimento do quadro de atendentes, motoristas e contabilistas é essencial para assegurar maior agilidade, organização e qualidade no atendimento prestado à população, contribuindo para o pleno funcionamento da estrutura administrativa municipal.

No tocante ao impacto orçamentário-financeiro, esclarece-se que a ampliação do número de vagas não implica aumento automático de despesa, uma vez que eventuais nomeações ocorrerão de forma gradual, condicionadas à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em atenção aos Princípios Fundamentais consagrados no art. 2º, da Constituição Federal, dentre os quais se destaca a Independência desta Casa de Leis enquanto Poder Legislativo e do Poder Executivo, oportuno se faz e com a mesma importância destacar a Harmonia recíproca e histórica construída ao longo dos anos por estes dois Poderes, buscando sempre alcançar as melhores decisões para o Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e a seus cidadãos, assim, apresenta-se à melhor análise dos Nobres Vereadores e das Nobres Vereadoras almejando anuência para aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Por oportuno, aproveita-se para renovar votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e Ilustres pares, reiterando-se disposição ao caminho do diálogo construtivo em prol dos interesses fim destes dois Poderes, ora, o interesse público.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal